



Goiânia, 01 de fevereiro de 2010

EDITAL Nº. 001/2010

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UFG, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, em conformidade com o anexo: **NORMAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**.

1 – OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo selecionar pesquisadores e alunos para desenvolverem projetos de pesquisa no período de 01 de agosto de 2010 a 31 de julho de 2011 no Programa Institucional de Iniciação Científica - PIBIC/PIVIC e PIBIC-AF.

2. INSCRIÇÃO

A inscrição para participar do Programa acontecerá, em única etapa, de 15/03 a 06/04/2010. Para a inscrição o orientador deverá enviar através do SISPIBIC:

- a) Projeto de pesquisa, em formato PDF, conforme disposto no item 3.1.2 deste edital;
- b) Plano de trabalho, em formato PDF, individual para cada aluno indicado, conforme disposto no item 3.1.3 deste edital;
- c) Pontuação referente à produção do período 2005 a 2009, indicando até duas áreas Qualis utilizada na pontuação, conforme discriminado no item 3.4 – letra e;
- d) Currículo Lattes em formato PDF;
- e) Comprovante de aceite de trabalhos no prelo, em formato PDF, se houver;
- f) Parecer consubstanciado do Comitê de Ética em pesquisa para projetos que envolvam seres humanos e animais ou comprovante de entrada do projeto no Comitê de Ética, em formato PDF;
- g) Comprovante de financiamento do projeto, se houver, por agência oficial de fomento à pesquisa, dentro do período deste edital, em formato PDF;

- h) Em caso de renovação, o orientador deve aceitar, eletronicamente, Termo se comprometendo a substituir o aluno em final de curso de graduação.

Aos candidatos à bolsa PIBIC-AF, será feita verificação eletrônica diretamente no sistema de que o aluno ingressou na UFG por meio do Programa UFG-Inclui.

Após finalizada a inscrição, o SISPIBIC gerará um recibo que deverá ser impresso. Caso se constate que não houve homologação da inscrição na data estabelecida em Calendário, o orientador poderá recorrer (ou substituir o aluno) no período para reconsideração da homologação das inscrições.

3 . ADMISSÃO, ANÁLISE, JULGAMENTO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

3. 1 Número de alunos por Orientador

- a) Um (01) aluno bolsista (PIBIC ou PIBIC-AF) e até três (03) alunos voluntários por pesquisador, com título de doutor;
- b) Até três (03) alunos voluntários por pesquisador, com título de mestre;

3.1.2 Projeto de Pesquisa do orientador

O projeto de pesquisa deverá ser gravado em arquivo PDF, com limite máximo de 25 páginas, tamanho A4, fonte arial 12, espaçamento entre linhas de 1,5 e conter os seguintes itens:

- a) Folha de rosto contendo identificação da instituição (universidade, unidade acadêmica, curso, departamento); título e número do cadastro do projeto no SAP; equipe executora (incluindo pesquisadores, alunos de pós-graduação, alunos de graduação e técnicos);
- b) Estrutura do projeto contendo introdução, objetivos, metodologia, resultados esperados, cronograma de execução, orçamento e referências.

3.1.3 Plano de Trabalho do aluno

O Plano de trabalho de cada aluno deverá ser apresentado em formato PDF, com no máximo 5 (cinco) páginas. Deverá fazer parte do projeto de pesquisa do orientador, com duração de 12 meses (início no mês de agosto de 2010 e término no mês de julho de 2011) e preencher os seguintes requisitos:

- a) Mérito técnico-científico para um programa de Iniciação Científica;
- b) Caráter individualizado;

- c) Viabilidade técnica e econômica;
- d) Estrutura do Plano de Trabalho:
 - Folha de rosto contendo: área do conhecimento, título do projeto do orientador, nome do orientador, Unidade Acadêmica do orientador, título do plano de trabalho, nome do aluno e matrícula (01 – página);
 - Plano de Trabalho (04 – páginas): Estrutura que contemple os seguintes itens: introdução (fundamentação teórica), objetivos, metodologia, resultados esperados, cronograma de execução e referências.

3.2 Análise das solicitações:

- a) Conferência da documentação e homologação das inscrições pela PRPPG. Caso a solicitação não atenda aos requisitos do edital, a inscrição **não será homologada**;
- b) Conferência pelo Comitê Interno da pontuação referente ao orientador, informada no SISPIBIC pelo próprio orientador;
- c) Cumprimento dos requisitos estabelecidos para o perfil do orientador e do aluno, estabelecido nos artigos 8º, 9º, 10º e 11º das NORMAS contidas neste edital.

3.3 Julgamento das propostas:

- a) Julgamento do mérito científico do Projeto e Plano de trabalho por consultores *ad hoc* (externos a UFG);
- b) Julgamento pelo Comitê Externo do CNPq. As solicitações receberão a avaliação final: Recomendado ou Não Recomendado;
- c) Solicitações recomendadas constituirão a demanda qualificada;
- d) Solicitações não recomendadas serão desclassificadas;
- e) Não serão julgados pelo mérito os projetos aprovados por agências oficiais de fomento à pesquisa, desde que devidamente comprovados.

3.4 Requisitos gerais de pontuação

- a) A pontuação referente ao orientador será feita exclusivamente em função do que estiver registrado em seu CV Lattes/CNPq;

- b) As publicações listadas no CV Lattes deverão ser apresentadas de forma completa (elementos essenciais para identificação do documento: autor, título, periódico/editora, volume, página e ano). Caso contrário, as publicações não serão pontuadas;
- c) Os trabalhos no prelo serão pontuados desde que seja apresentado o comprovante de aceite, no ato da entrega dos documentos impressos;
- d) A pontuação final será a soma da pontuação do orientador;
- e) A pontuação do orientador será determinada conforme critérios listados abaixo:

Regime de trabalho	Pontos
Dedicação exclusiva	10,0

Produção científica, tecnológica e artística, relativa ao período 2004 - 2009.

1	Trabalhos completos publicados em anais de eventos (máximo de 15 pontos)	
	Nacionais	3,0
	Internacionais	5,0
2	Artigos completos publicados em periódicos científicos especializados	
	A internacional*	12,0
	B internacional*	10,0
	C internacional*	8,0
	A nacional*	8,0
	B nacional*	5,0
	C nacional*	2,0
* Classificação segundo Qualis/CAPES 2007 (arquivo PDF no sítio da PRPPG)		
3	Resumos publicados em anais de eventos (máximo de 15 pontos)	
	Internacionais	1,0

	Nacionais	0,5
4	Livros:	
	Livros publicados com corpo editorial	12,0
	Tradução de livros completos com corpo editorial	6,0
	Editores de livros completos com corpo editorial	6,0
	Capítulos de livros com corpo editorial (máximo de 2 capítulos por livro)	5,0
	Tradução de capítulos de livros com corpo editorial	2,0
5	Produção técnica	
	Consultoria científica (periódicos, CAPES, CNPq ou outras agências de fomento) (máximo de 10 pontos)	1,0
	Produção de software (máximo de 9 pontos)	3,0
	Produtos, processos ou técnicas com registro ou patente	10,0
	Produção de filmes/vídeos ou programas de rádio/TV (máximo de 9 pontos)	3,0
	Editor de Revista Científica com corpo editorial (pontos por ano)	4,0
6	Qualificação/Bolsas	
	Estágio de Pós-doutoramento	3,0
	Bolsa de Produtividade em Pesquisa (pontos por ano)	2,0
7	Orientações e supervisões concluídas e aprovadas	
	Pós-Doutorado (PRODOC, PNPD, etc.)	8,0
	Doutorado	8,0
	Co-orientação de Doutorado	4,0
	Mestrado	4,0
	Co-orientação de Mestrado	2,0
	Especialização (máximo de 6 pontos)	2,0
	Iniciação Científica (PIBIC, PIVIC, IC-CNPq, outras agências), outras modalidades de (PROLICEN, ITI, DTI, Apoio Técnico)	2,0

	Programa Especial de Tutoria (PET)	2,0
	Programa de Bolsas de Extensão e Cultura (PROBEC)	1,0
	Trabalho de Conclusão de Curso (máximo de 5 pontos)	0,5
	Orientações e supervisões em andamento	
	Pós-Doutorado (PRODOC, PNPd)	4,0
	Doutorado	4,0
	Co-orientação de Doutorado	2,0
8	Mestrado	2,0
	Co-orientação de Mestrado	1,0
	Especialização (máximo de 3 pontos)	1,0
	Iniciação Científica (PIBIC, PIVIC, IC-CNPq), outras modalidades de (PROLICEN, ITI, DTI, Apoio Técnico)	1,0
	Programa Especial de Tutoria (PET)	1,0
	Programa de Bolsas de Extensão e Cultura (PROBEC)	0,5
	Participação em bancas examinadoras (máximo 15 pontos)	
	Doutorado na UFG	2,0
9	Doutorado externo à UFG	2,5
	Mestrado na UFG	1,0
	Mestrado externo à UFG	1,5
	Pontuação específica a ser atribuída aos produtos das áreas de Comunicação, Artes e Música	
10	Individual internacional	8,0
	Individual nacional	5,0
	Individual local	3,0
	Coletiva internacional	5,0
	Coletiva nacional	3,0

Coletiva local	1,0
Curadoria internacional	5,0
Curadoria nacional	3,0
Curadoria local	2,0
Elaboração de catálogos	3,0
Textos publicados em catálogos internacionais	5,0
Textos publicados em catálogos nacionais	3,0

3.5 Classificação das propostas

- a) A pontuação indicada pelo orientador e validada pelo Comitê Interno definirá a classificação do orientador em relação ao número de cotas de bolsas para cada área;
- b) A distribuição do número de bolsas da cota institucional (CNPq e UFG) e da cota PIBIC-AF será realizada proporcionalmente à demanda qualificada por grande área do conhecimento;
- c) Serão reservados 5% das bolsas da cota institucional (CNPq e UFG) de cada grande área para os recém-doutores que não forem classificados dentro do ranqueamento para cota normal;
- d) Serão considerados recém-doutores os pesquisadores que obtiveram seu Título de Doutor nos últimos cinco anos a contar da data da inscrição;
- e) A classificação das solicitações incluídas como demanda qualificada, por grande área do conhecimento, será realizada de acordo com os seguintes critérios:
 - Dentro de cada grande área do conhecimento, as solicitações de conceito Recomendadas com maior pontuação no CV LATTES;
 - Caso ainda existam cotas de bolsas disponíveis, estas serão redistribuídas entre as solicitações dos orientadores de PIBIC que tenham solicitado orientação de PIBIC - Recomendadas, priorizando aquelas de maior pontuação;
 - No caso de empate de pontuação do orientador, será classificado o aluno com maior média geral no histórico escolar;

- Candidatos ao PIBIC com solicitações recomendadas, porém, impedidos de receber bolsas por insuficiência de cotas, estarão aptos a participarem do PIVIC automaticamente, desde que assinem o Termo de Compromisso.

4 . RESULTADO DO JULGAMENTO

4.1 As propostas classificadas como recomendadas serão divulgadas na página da PRPPG em datas especificadas no calendário de atividades (item 4.3);

4.2 As propostas NÃO RECOMENDADAS, não serão divulgadas na página da PRPPG, cabendo ao orientador consultar o parecer final no SISPIBIC;

4.3 Calendário de atividades

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES	PERÍODO 2010\2011
Período de cadastramento de projetos no SISPIBIC	15/03 a 06/04
Análise inicial feita pela PRPPG e homologação das inscrições pelo Comitê Interno de IC/UFG	07 a 16 de abril
Divulgação da homologação das inscrições	22 de abril
Período para reconsideração da homologação	22 a 29 de abril
Análise das solicitações por consultores <i>ad hoc</i>	30 de abril a 14 de junho
Análise das solicitações pelo comitê externo (CNPq)	24 e 25 de junho
Divulgação da classificação	03 de julho
Período para reconsideração da classificação	06 a 09 de julho
Resultado final do julgamento	17 de julho

4.4 Somente serão avaliados os pedidos de reconsideração entregues dentro do prazo estabelecido;

4.5 Não haverá reconsideração relativa ao mérito do projeto (avaliação final pelo Comitê Externo);

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1** Inscrições com documentação incompleta não serão homologadas;
- 5.2** O não cumprimento das exigências do Regulamento ou qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados implicará na desclassificação da solicitação para participar neste edital;
- 5.3** A documentação e as informações prestadas pelo candidato e seu orientador serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo;
- 5.4** O valor da bolsa PIBIC vigente é fixado anualmente pelo CNPq;
- 5.5** O aluno bolsista (PIBIC) deverá apresentar no início da vigência do período um número de conta corrente do Banco do Brasil;
- 5.6** A bolsa concedida não implicará em vínculo empregatício com qualquer um dos órgãos financiadores;
- 5.7** Para quaisquer esclarecimentos relativos a este edital, os interessados deverão procurar a PRPPG, que conduzirá todo o processo de seleção;
- 5.8** Os casos não contemplados por este edital serão analisados pela Coordenação do Programa e pelo Comitê Interno de Iniciação Científica/UFG.



Prof. Divina das Dores de Paula Cardoso
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

NORMAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Capítulo I Dos Objetivos

Art. 1º O Programa Institucional de Iniciação Científica da Universidade Federal de Goiás (PIIC-PRPPG/UFG) tem por objetivos:

- I. despertar a vocação e desenvolver o pensamento científico mediante a participação de estudantes de graduação em projetos de pesquisa;
- II. contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- III. consolidar política de pesquisa para iniciação científica nos cursos de graduação da UFG, reforçando a integração entre graduação e pós-graduação, por intermédio da qualificação dos alunos para os programas de pós-graduação;
- IV. estimular pesquisadores a inserirem estudantes de graduação nas atividades de iniciação científica e tecnológica, integrando jovens em grupos de pesquisa, de forma a acelerar a expansão e renovação do quadro de pesquisadores e, conseqüentemente, estimular a produção científica e o envolvimento de novos orientadores;
- V. proporcionar ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;

Capítulo II Das Modalidades

Art. 2º O Programa possui quatro grupos distintos nos quais os alunos de iniciação científica serão inseridos:

- I. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) - Alunos contemplados com bolsas patrocinadas pelo CNPq ou pela UFG, que atendam aos requisitos estabelecidos no artigo 10;
- II. Bolsa de Iniciação Científica (IC/BALCÃO) - Alunos contemplados com bolsas concedidas a Pesquisadores diretamente pelo CNPq;
- III. Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC) - Alunos voluntários, que atendam aos requisitos estabelecidos no artigo 10.
- IV. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - Ações Afirmativas (PIBIC-AF) – Alunos contemplados com bolsas patrocinadas pelo CNPq ou pela UFG, que atendam aos requisitos estabelecidos no artigo 10.

Capítulo III Da Gestão

Art. 3º A gestão do Programa Institucional de Iniciação Científica da Universidade Federal de Goiás (PIIC-PRPPG/UFG) é atribuição da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que nomeará a Coordenação e o Comitê Interno do Programa.

Art. 4º Os membros do Comitê Interno deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. possuir título de doutor e atuar na graduação e na pós-graduação da UFG (preferencialmente, ser pesquisador com bolsa de Produtividade do CNPq);
- II. atuar sistematicamente nas ações do Programa.

Art.5º São atribuições do Coordenador (a):

- I. assessorar a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação com a indicação de nomes para a composição do Comitê Interno;
- II. convidar pesquisadores bolsistas em produtividade do CNPq para compor o Comitê Externo de avaliação do Programa;
- III. participar ativamente na avaliação e no acompanhamento sistemático das ações do Programa;

- IV. elaborar o edital de seleção, de acordo com as normas do programa PIIC-PRPPG/UFG/CNPq além de divulgar e coordenar as atividades ali definidas;
- V. coordenar a programação do Seminário de Iniciação Científica da UFG;
- VI. incentivar a participação de professores e alunos da UFG nas atividades do Seminário de Iniciação Científica da UFG;
- VII. coordenar a emissão dos certificados de apresentação de trabalho no Seminário de Iniciação Científica, e também certificado de participação no PIIC-PRPPG/UFG.

Art. 6º São atribuições do Comitê Interno:

- I. participar das reuniões convocadas pela Coordenação do PIIC-PRPPG/UFG e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- II. avaliar a produção científica dos orientadores inscritos na seleção de acordo com normas do edital, com a prerrogativa de solicitar, a qualquer tempo, comprovação da produção científica, tecnológica ou artístico-cultural constante do Currículo Lattes do orientador;
- III. avaliar os alunos vinculados ao Programa;
- IV. incentivar a participação de alunos, professores e pesquisadores da Universidade no Programa;
- V. colaborar na elaboração e divulgação do edital de seleção ao Programa;
- VI. colaborar na organização do Seminário de Iniciação Científica da UFG.

Capítulo IV Composição

Art. 7º O Programa Institucional de Iniciação Científica da Universidade Federal de Goiás é composto por professores/pesquisadores com vínculo na UFG, e por alunos de graduação;

Parágrafo único. O programa receberá aluno de outra instituição de ensino, desde que atenda aos mesmos requisitos e deveres dos alunos da UFG.

Seção I – Dos Professores/Pesquisadores Orientadores

Art. 8º Constituem requisitos para os professores/pesquisadores orientadores participarem do programa:

- I. ter vínculo com a UFG;
- II. ser Professor ou Pesquisador em regime de trabalho de tempo integral ou Professor Aposentado integrante do Programa Especial para Participação Voluntária de Docentes Aposentados (Resolução CEPEC N.476/99);
- III. possuir produção científica comprovada na área de orientação;
- IV. não estar licenciado/afastado, por qualquer motivo, por um período superior a 3 (três) meses da UFG, no período de vigência da bolsa;
- V. ter projeto de pesquisa cadastrado no Sistema de Acompanhamento de Pesquisa – SAPWEB/PRPPG;
- VI. ser cadastrado em Grupo de Pesquisa do CNPq.

Art. 9º Constituem deveres para os professores/pesquisadores orientadores participarem do programa:

- I. selecionar e indicar o(s) aluno(s) para participar do PIIC-PRPPG/UFG;
- II. descrever, em formulário próprio do PIIC-PRPPG/UFG, o Plano de Trabalho detalhado do aluno, de forma a garantir uma orientação individualizada;
- III. orientar o aluno nas distintas fases do trabalho científico, obedecendo ao cronograma proposto, incluindo a elaboração do Relatório de Acompanhamento e do Relatório Final, organização de material para apresentação do trabalho em congressos e seminários e também nos anais do Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão (CONPEEX);

- IV. acompanhar o aluno na apresentação do trabalho no Seminário de Iniciação Científica da UFG;
- V. incluir o nome do aluno, que tiver participação efetiva, na autoria dos trabalhos que venham a serem publicados em periódicos indexados e/ou trabalhos completos em anais de congressos, incluindo também o PIIC-PRPPG/UFG nos agradecimentos do artigo científico;
- VI. comprovar, a qualquer tempo, a produção científica, tecnológica ou artística, declarada no Currículo Lattes apresentado, por solicitação da Coordenação ou do Comitê Interno;
- VII. informar à Coordenação, até o quinto dia de cada mês, os eventuais cancelamentos de bolsas e/ou substituição de alunos de iniciação científica, com a devida justificativa e acompanhada do respectivo relatório das atividades realizadas pelo aluno no período.

Seção II - Dos Discentes

Art. 10 Constituem requisitos para discentes participarem do programa:

- I. ser selecionado e indicado pelo professor orientador;
- II. estar devidamente matriculado em disciplinas de curso de graduação, nos semestres correspondentes ao período de vigência da pesquisa, em qualquer instituição de ensino superior;
- III. apresentar média geral, igual ou superior a seis, entre as disciplinas cursadas no ano anterior ao da seleção;
- IV. no caso de aluno de outra instituição de ensino, o rendimento acadêmico deverá ser o mesmo exigido para alunos da UFG;
- V. não estar cursando os dois últimos semestres do curso de graduação para efeito de ingresso no Programa;
- VI. não possuir parentesco com o orientador, em qualquer grau.

§ 1º Somente poderá se candidatar a bolsa PIBIC-AF (ações afirmativas) o aluno que tiver ingressado na UFG por meio do Programa UFG-Inclui

§ 2º O aluno bolsista não poderá ter vínculo empregatício, receber qualquer modalidade de bolsa (de outro programa, da UFG ou de outra Agência), participar de monitoria ou de estágio remunerado.

Art. 11 Constituem deveres dos discentes participantes do programa:

- I. apresentar um Plano de Trabalho vinculado ao projeto do orientador, com normas a serem estabelecidas no edital de seleção;
- II. dedicar 20 horas semanais às atividades de pesquisa;
- III. estudantes estrangeiros deverão comprovar o visto de entrada e permanência no país por período mínimo de um ano após o término da vigência da pesquisa;
- IV. dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- V. apresentar, em data estabelecida pelo PIIC-PRPPG/UFG, o Questionário de Acompanhamento, em formulário próprio;
- VI. apresentar, ao término da pesquisa, o Relatório Final escrito de acordo com normas e prazos estabelecidos pelo PIIC-PRPPG/UFG;
- VII. participar do Seminário de Iniciação Científica da UFG, sob a forma exigida pela coordenação do evento;
- VIII. além do questionário de acompanhamento deverá apresentar relatório de atividades, devidamente assinado pelo orientador, caso sua participação no PIIC-PRPPG/UFG seja cancelada antes do término da pesquisa;
- IX. fazer referência a sua condição de aluno de iniciação científica nas publicações e trabalhos apresentados e, em caso de aluno bolsista, fazer referência também à agência de fomento da bolsa (CNPq, UFG);
- X. somente poderá solicitar declaração de participação no programa de iniciação científica o aluno que cumprir pelo menos 6 (seis) meses de participação, desde que apresente o recibo de entrega do Questionário de Acompanhamento.
- XI. comunicar à Coordenação do Programa quaisquer eventuais problemas ocorridos durante a execução do Plano de Trabalho;
- XII. comunicar imediatamente ao orientador caso não seja possível cumprir o seu plano de trabalho, por qualquer motivo;

- XIII. os alunos bolsistas deverão possuir conta-corrente própria e individual, para o recebimento das mensalidades das bolsas.

Capítulo V Da Inadimplência

Art. 12. O orientador ficará em situação de inadimplência quando:

- I. não orientar o aluno nas distintas fases do trabalho científico, obedecendo ao cronograma proposto, incluindo a elaboração do Questionário de Acompanhamento e do Relatório Final;
- II. não acompanhar o aluno na apresentação do trabalho no Seminário de Iniciação Científica da UFG;
- III. não cumprir as obrigações constantes da presente resolução.

Parágrafo Único. A situação de inadimplência acarretará ao orientador o impedimento de participar do Programa no edital subsequente.

Art. 13. O aluno ficará em situação de inadimplência quando:

- I. não cumprir qualquer das atividades obrigatórias do Programa, sem justificativa aceita pelo Comitê Interno;
- II. interromper a pesquisa, sem dar conhecimento ao Orientador e à Coordenação do PIIC-PRPPG/UFG;
- III. não apresentar Relatório de Acompanhamento;
- IV. não apresentar Relatório Final;
- V. não executar as correções sugeridas pelo Comitê Interno no relatório final, após a revisão, dentro do prazo estabelecido pela Coordenação do PIIC/PRPPG/UFG.

Art. 14. A situação de inadimplência acarretará ao aluno:

- I. impedimento de participar do Programa no edital subsequente;
- II. não recebimento do certificado de participação no programa;

Capítulo VI Da Substituição e Cancelamento

Art. 15. O orientador deverá substituir o aluno que durante o período de vigência da pesquisa

- I. graduaram-se;
- II. tiveram a sua matrícula trancada;
- III. não estiverem desempenhando satisfatoriamente o Plano de Trabalho proposto.

§ 1º O orientador poderá realizar no máximo três substituições de alunos, durante o período de vigência do Edital, e no caso de ultrapassar este número, sendo o aluno bolsista, a bolsa retornará à cota institucional e será redistribuída pela Coordenação;

§ 2º A solicitação de substituição do aluno será aceita até noventa dias anteriores ao término do período de vigência.

Art. 16. O orientador deverá solicitar o cancelamento nos casos de:

- I. estar impedido de continuar a orientação, por qualquer motivo justificado;
- II. afastamento por um período superior a três meses, durante a vigência do período.

Parágrafo Único. As bolsas nestas condições retornarão à cota institucional e serão redistribuídas pela Coordenação, respeitando os critérios da seleção e a ordem de classificação.

Art. 17. A Coordenação poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas.

Art. 18. Os alunos excluídos não poderão retornar ao Programa na mesma vigência.

Capítulo VII

Do Processo de Seleção

Art. 19. O período e os requisitos para inscrição no PIIC-PRPPG/UFG obedecerão às condições estipuladas em edital específico.

Art. 20. Haverá limitação do número de alunos bolsistas e voluntários para cada Orientador, definido em edital.

Art. 21. A Coordenação do PIIC-PRPPG/UFG, juntamente com o Comitê Interno, fará a distribuição das bolsas, de acordo com a ordem de classificação dos orientadores.

Capítulo IX Do Acompanhamento e Avaliação

Art. 22. O aluno será acompanhado por meio de Questionário de Acompanhamento a ser preenchido pelo aluno e pelo orientador, via SISPIBIC, em data estabelecida pela Coordenação PIIC-PRPPG/UFG.

Art. 23. O orientador, ao término, ficará responsável pelo envio, via SISPIBIC, do Relatório Final redigido pelo aluno segundo normas estabelecidas pela Coordenação do PIIC-PRPPG/UFG. A avaliação do aluno será feita:

I - pelo Comitê Interno que analisará e emitirá parecer sobre o Relatório Final.

II – pelos Comitês Interno e Externo que avaliarão os trabalhos apresentados na forma oral ou de pôster, no Seminário de Iniciação Científica.

Capítulo X Das Premiações

Art. 24. Serão premiados os alunos melhores avaliados durante o período sob os aspectos de relevância e qualidade do Plano de trabalho desenvolvido, bem como da apresentação no Seminário de Iniciação Científica.

Parágrafo Único. Serão divulgadas normas específicas para o prêmio UFG de Iniciação Científica.

Capítulo XI

Disposições Finais

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Coordenação do PIIC-PRPPG/UFG, em conjunto com o Comitê Interno do Programa.